

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROJETO DE LEI Nº 1.546, DE 2003

Institui o Fundo Nacional de Apoio às
Florestas Plantadas e dá outras providências

EMENDA ADITIVA Nº 3

Acrescentem-se ao art. 9º do projeto os seguintes incisos:

“Art. 9º

V – as condições mais favorecidas de créditos ou incentivos
previstas no parágrafo único do art. 7º;

VI – os procedimentos simplificados de licenciamento
ambiental previstos no parágrafo único do art. 8º.”

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME
Relator